



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191212PP00040

LICITAÇÃO Nº. 00040/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - Tel: (083) 34451011.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 08 de Janeiro de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00040/2019, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada e diária de Material de Construção destinados as diversas secretarias deste município/PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada e diária de Material de Construção destinados as diversas secretarias deste município/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada e diária de Material de Construção destinados as diversas secretarias deste município/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 08 de Janeiro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

- 3.2.1.Pela Internet: www.paulista.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e
- 3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.007.2009 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
20.606.007.2115 - CORTE DE TERRAS, DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.008.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.008.2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.011.2099 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.009.2023 - MANUT. DAS ATIV.DA EDUC. INFANTIL-FUNDEB
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.015.2039 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.015.2096 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.015.2104 - MANUTENÇÃO DA SAMU
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
02008 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.018.2047 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
02013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.018.2097 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
02009 - SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO
15.452.028.2063 - MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.034.2101 - MANUT.DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
02011 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
18.541.035.2102 - MAN.SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
18.541.035.2111 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Dellanny Lucena da Silva Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00040/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu

representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00040/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste item.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo

fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo

ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Paulista.

Paulista - PB, 17 de Dezembro de 2019.

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada e diária de Material de Construção destinados as diversas secretarias deste município/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abraçadeira aço ¾ tipo U eletroduto	UND	500	0,30	150,00
2	Abraçadeira nylon preta 2,5x60mm	UND	500	0,08	40,00
3	Acionamento Caixa de Descarga Acoplada	UND	50	22,50	1.125,00
4	Adaptador c/ flange 20x1/2"	UND	100	2,75	275,00
5	Adaptador c/ flange para caixa d'água 25mm	UND	100	4,95	495,00
6	Adaptador c/ flange para caixa d'água 50 x 3/4"	UND	200	10,00	2.000,00
7	Adaptador Interno 1''	UND	100	1,20	120,00
8	Adaptador para pia 40 MM	UND	60	2,40	144,00
9	Adaptador PVC LR DN 25mm x 3/4"	UND	1000	0,30	300,00
10	Adaptador Soldável 20mm	UND	2000	0,25	500,00
11	Adaptador Soldável 20x1/2"	UND	500	0,25	125,00
12	Adaptador Soldável 25mm	UND	3000	0,30	900,00
13	Adaptador Soldável 25x1/4"	UND	500	0,40	200,00
14	Adaptador Soldável 25x3/4"	UND	500	0,30	150,00
15	Adaptador Soldável 32x1"	UND	500	0,80	400,00
16	Adesivo PVC - 850 g	UND	50	24,00	1.200,00
17	Adesivo PVC - Bisnaga 75g	UND	50	1,75	87,50
18	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 18L	UND	20	13,00	260,00
19	Alicate Universal 8''	UND	100	15,00	1.500,00
20	Anel de vedação	UND	100	15,00	1.500,00
21	Arame farpado 500m	UND	10	247,00	2.470,00
22	Arame Galvanizado n° 18	UND	100	13,50	1.350,00
23	Arame recozido n° 18	UND	150	6,40	960,00
24	Arco de Serra Regulável	UND	50	20,20	1.010,00
25	Argamassa Tipo AC-II - Saco c/ 20kg	UND	300	16,00	4.800,00
26	ARMAÇÃO DE PILARES (4 FERROS DE 5/16)	UND	14	68,00	952,00
27	Armador Tira e Bota	UND	20	2,32	46,40
28	Arruela 3/8	UND	1000	0,12	120,00
29	Arruela 5/16	UND	1000	0,10	100,00
30	Assento Sanitário Simples Branco	UND	100	18,00	1.800,00
31	Balde 12 L c/ aste (cabo) de metal preto (uso na pintura de meio fio)	UND	100	6,50	650,00
32	Bandeja para massa PVA	UND	50	9,00	450,00
33	Barra rosqueada diametro 3/8	UND	200	6,50	1.300,00
34	Barra rosqueada diametro 5/16	UND	200	4,50	900,00
35	Basculante alumínio 40x40	UND	50	26,80	1.340,00
36	Basculante alumínio 60x60	UND	50	47,50	2.375,00
37	Base para Rele Fotoelétrico	UND	300	6,50	1.950,00
38	Bastão p/ Porta Toalhas	UND	20	2,00	40,00
39	Bocal com Rabicho	UND	400	3,00	1.200,00
40	Bocal E-27	UND	1000	1,60	1.600,00
41	Bocal E-40	UND	100	7,80	780,00
42	Boia DN 1/2"	UND	100	5,50	550,00
43	Boia DN 3/4"	UND	100	5,50	550,00
44	Bota em couro, tamanhos variados de (36, 38, 40, 42 e 44)	UND	30	45,00	1.350,00
45	Bota Segurança, tamanhos variados de (36, 38, 40, 42 e 44)	UND	20	40,00	800,00
46	Braço com Luminária para poste - E 27	UND	30	41,00	1.230,00
47	Braço com Luminária para poste - E 40	UND	30	31,50	945,00
48	Brita n° 19	UND	30	110,00	3.300,00

49	Brita nº 25	UND	30	125,00	3.750,00
50	BROCA 7/16	UND	50	3,00	150,00
51	Broca para Concreto nº 10	UND	25	9,00	225,00
52	Broca para Concreto nº 12	UND	25	12,00	300,00
53	Broca para Concreto nº 8	UND	25	8,00	200,00
54	Broca para Ferro 1/2"	UND	25	26,00	650,00
55	Broca para Ferro 1/4"	UND	25	6,30	157,50
56	Broca para Ferro 3/8"	UND	25	12,00	300,00
57	Broca para madeira 1/2"	UND	25	24,00	600,00
58	Broca para madeira 1/4"	UND	25	6,30	157,50
59	Broca para madeira 3/8"	UND	25	15,00	375,00
60	Broxa p/ pintura (Pincel p/ cal)	UND	250	4,00	1.000,00
61	Bucha de redução pvc curta DN 25x20mm	UND	500	0,30	150,00
62	Bucha de redução pvc curta DN 32x25mm	UND	300	0,50	150,00
63	Cabo de rede 1000 mm 4 pares	UND	1500	1,00	1.500,00
64	Cabo fio 2 (1/5)	UND	800	1,60	1.280,00
65	Cabo Flexível PP 2x2,5mm	UND	800	3,70	2.960,00
66	Cabo madeira para enxada	UND	50	27,00	1.350,00
67	Cabo madeira para foice	UND	50	4,00	200,00
68	Cabo madeira para picaretas	UND	50	8,00	400,00
69	Cabo madeira para roçadeira	UND	50	6,98	349,00
70	Cabo pp 3x1,50preto 1kv	UND	200	3,55	710,00
71	Cabo pp 3x2,50 preto 1kv	UND	200	4,00	800,00
72	Cabo pp 4x1,50 preto	UND	100	11,60	1.160,00
73	Cabo pp 4x2,50 preto	UND	100	4,50	450,00
74	Cabo rígido de 10mm 1kv	UND	100	6,50	650,00
75	Cadeado Latão 20mm	UND	15	8,50	127,50
76	Cadeado Latão 25mm	UND	15	13,07	196,05
77	Cadeado Latão 30mm	UND	15	13,00	195,00
78	Cadeado Latão 35mm	UND	15	18,00	270,00
79	Cadeado Latão 40mm	UND	15	20,00	300,00
80	Cadeado Latão 45mm	UND	15	25,00	375,00
81	Cadeado Latao 50mm	UND	15	24,00	360,00
82	Cadeado Latão 60mm	UND	15	35,00	525,00
83	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UND	2000	3,50	7.000,00
84	Caixa d'água de polietileno 1.000 Litros c/ tampa	UND	10	290,00	2.900,00
85	Caixa d'água de polietileno 5.000 Litros c/ tampa	UND	1	1.950,00	1.950,00
86	Caixa de Descarga C 17/9	UND	100	19,50	1.950,00
87	Caixa de distribuição para 8 circuitos	UND	10	53,00	530,00
88	Caixa de medição monofásica para poste - Padrão ENERGISA	UND	10	45,00	450,00
89	Caixa de medição trifásica para poste - Padrão ENERGISA	UND	10	125,00	1.250,00
90	Caixa de Passagem 20x20 embutir	UND	20	29,50	590,00
91	Caixa inspeção plástica	UND	50	3,50	175,00
92	Caixa plástica 4 x 2	UND	100	1,00	100,00
93	Caixa plástica 4 x 4	UND	100	1,00	100,00
94	Caixa sinfonada 100 x 100mm	UND	50	12,00	600,00
95	Câmara de ar para carro de mão	UND	50	21,00	1.050,00
96	Canaleta Adesivada PEÇA 3 M	UND	100	8,25	825,00
97	Cano 75 esgoto	UND	30	46,00	1.380,00
98	Cap pvc ÁGUA 100mm	UND	30	65,00	1.950,00
99	Cap PVC B JS DN 20mm	UND	500	0,32	160,00
100	Cap PVC B JS DN 25mm	UND	200	0,75	150,00
101	Cap PVC B JS DN 60mm	UND	200	5,00	1.000,00
102	Cap PVC B JS DN 75mm	UND	80	12,00	960,00
103	Cap pvc esgoto 100mm	UND	50	4,50	225,00
104	Cap pvc esgoto 150mm	UND	50	19,50	975,00
105	Cap PVC JE DN 25 mm	UND	50	0,75	37,50
106	Cap PVC JE DN 60 mm	UND	50	5,00	250,00
107	Cap PVC JE DN 75 mm	UND	50	12,00	600,00
108	Capacete de obra	UND	20	9,75	195,00
109	Capacete para eletricista	UND	10	15,00	150,00
110	Carrinho de mão p/ pedreiro, completo c/ roda e pneu borrachado s/ câmara e capacidade p/ 80 litros.	UND	10	130,00	1.300,00
111	Carrinho de mão p/ pedreiro, completo c/ roda e pneu c/ câmara e capacidade p/ 80 litros.	UND	10	130,00	1.300,00
112	Centro Distribuição Embutir 3E	UND	10	14,00	140,00
113	Centro Distribuição Embutir 6E	UND	10	42,00	420,00
114	Cerâmica classe A PI 4	UND	300	18,00	5.400,00
115	Cerâmica classe A PI 5 ANTIDERRAPANTE	UND	150	18,50	2.775,00
116	Chibanca com cabo	UND	10	67,00	670,00
117	Chuveiro 4"	UND	50	7,00	350,00
118	Chuveiro 6"	UND	50	17,00	850,00
119	Cimento Portland Composto CP II 32 - SC 50 Kg	UND	1000	23,00	23.000,00
120	Ciscador c/ cabo	UND	25	24,00	600,00

121	Cola Branca 1 kg	UND	50	12,00	600,00
122	Colar PVC C/ TRAVAS 110x20mm	UND	50	16,00	800,00
123	Colar PVC C/ TRAVAS 60x 3/4	UND	10	13,00	130,00
124	Colar PVC C/ TRAVAS 60x25mm	UND	10	14,00	140,00
125	Colar PVC C/ TRAVAS 85x20mm	UND	10	13,00	130,00
126	Colher de Pedreiro N° 8	UND	20	17,00	340,00
127	Colher de Pedreiro N° 9	UND	20	17,00	340,00
128	Cone sinalizador BR cor laranja c/ 50cm	UND	10	15,00	150,00
129	CONECTOR PERF 16MM	UND	100	0,60	60,00
130	Corda de Seda 12	UND	25	17,00	425,00
131	Corda Multi Force N° 08	UND	25	21,00	525,00
132	Corda Multi Force N°10	UND	25	21,00	525,00
133	Corrente de Elo longo 8,00mm Galvanizada	UND	30	28,00	840,00
134	Curva 90°pvc pb je dn 100mm	UND	5	4,50	22,50
135	Curva 90°pvc pb je dn 75mm	UND	5	3,50	17,50
136	Curva 90° pvc pb je dn 50mm	UND	50	4,50	225,00
137	Curva PVC rígido de rosca de 1 1/2"	UND	50	2,00	100,00
138	Curva PVC rígido de rosca de 1"	UND	50	3,00	150,00
139	Curva Soldável Eletroduto 20mm	UND	50	0,90	45,00
140	Curva Soldável Eletroduto 25mm	UND	50	1,20	60,00
141	Desempenadeira de aço lisa	UND	50	12,00	600,00
142	Desempenadeira de madeira	UND	20	9,00	180,00
143	Desempenadeira de plástico	UND	20	8,50	170,00
144	Desempoladeira para pedreiro	UND	20	8,00	160,00
145	Disjuntor monofásico 10/30 ^a	UND	5	9,90	49,50
146	Disjuntor Monofásico 10A	UND	20	9,90	198,00
147	Disjuntor Monofásico 20A	UND	20	9,90	198,00
148	Disjuntor Monofásico 30A	UND	20	15,00	300,00
149	Disjuntor Monofásico 35A	UND	20	15,00	300,00
150	Disjuntor Monofásico 50A	UND	20	15,00	300,00
151	Disjuntor monofásico 60A	UND	20	30,00	600,00
152	Disjuntor monofásico 70A	UND	20	30,00	600,00
153	Disjuntor Trifásico 110 ^a	UND	5	115,00	575,00
154	Disjuntor Trifásico 60 ^a	UND	5	145,00	725,00
155	Disjuntor Trifásico 90 ^a	UND	5	150,00	750,00
156	Dobradiça de porta 2,5" latão cromado c/ parafuso	UND	50	4,00	200,00
157	Dobradiça de porta 3,5" latão cromado c/parafuso	UND	50	9,00	450,00
158	Dobradiça de porta 3" latão cromado c/parafuso	UND	50	7,50	375,00
159	Engate 40cm	UND	100	5,00	500,00
160	Engate 50cm	UND	100	5,50	550,00
161	Engate 60cm	UND	100	6,00	600,00
162	Enxada 2,5" com cabo	UND	50	34,00	1.700,00
163	Extensão 10m c/ entrada p/ 3 pinos	UND	20	28,00	560,00
164	Extensão 5m c/ entrada p/ 3 pinos	UND	20	20,00	400,00
165	Facão TAMANHO GRANDE	UND	30	25,00	750,00
166	Fechadura cilindro - maçaneta tipo alavanca	UND	100	36,30	3.630,00
167	Fechadura Interna 818/40 Reta	UND	100	33,00	3.300,00
168	Fecho Presilha para Poste	UND	200	1,00	200,00
169	Ferro CA-60, bitola 4.2mm	UND	100	8,00	800,00
170	Ferro CA-60, bitola 5.0mm	UND	150	9,00	1.350,00
171	Ferrolho p/cadeado 700/5	UND	30	9,00	270,00
172	Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos	UND	20	45,00	900,00
173	FIO 10 MM	UND	250	7,00	1.750,00
174	Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt	UND	10	320,00	3.200,00
175	Fio de cobre NÚ	UND	50	6,00	300,00
176	Fio flexível 1,5 mm - Peça c/ 100 metros	UND	30	85,00	2.550,00
177	Fio flexível 16 mm - Peça c/ 100 metros	UND	2	1.000,00	2.000,00
178	Fio flexível 2,5 mm - Peça c/ 100 metros	UND	20	155,00	3.100,00
179	Fio flexível 4,0 mm - Peça c/ 100 metros	UND	20	220,00	4.400,00
180	Fio flexível 6,0 mm - Peça c/ 100 metros	UND	10	320,00	3.200,00
181	Fio Flexível Paralelo 2x0,75mm	UND	600	0,85	510,00
182	Fio Flexível Paralelo 2x1,5mm	UND	1000	1,85	1.850,00
183	Fio Flexível Torcido 2x1,0mm	UND	3000	1,50	4.500,00
184	Fio Rígido 1,5mm	UND	200	0,80	160,00
185	Fio Rígido 2,5mm	UND	300	1,45	435,00
186	Fio Rígido 6mm	UND	200	5,30	1.060,00
187	Fita aço 30 Mts p/pôster	UND	100	3,00	300,00
188	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND	70	5,80	406,00
189	FITA ISOLANTE 20 M	UND	500	5,50	2.750,00
190	Fita Isolante Anti-Chama 19mm x 20m	UND	1000	2,35	2.350,00
191	Fita Isolante Auto Fusão 19mm x 10m	UND	100	2,85	285,00
192	Fita veda rosca 12mm x 10 metros	UND	1000	1,50	1.500,00
193	Flange 25 x 3/4"	UND	100	8,00	800,00
194	Flange 32 x 1"	UND	100	10,00	1.000,00
195	Flange 60 x 1"	UND	50	12,00	600,00
196	Foices com cabo	UND	30	39,00	1.170,00
197	Forra p/ porta em madeira 0,60 x 2,10m	UND	20	65,00	1.300,00

198	Forra p/ porta em madeira 0,70 x 2,10m	UND	20	65,00	1.300,00
199	Forra p/ porta em madeira 0,80 x 2,10m	UND	20	65,00	1.300,00
200	Haste cobreada p/ aterramento 1,00mt.	UND	100	10,00	1.000,00
201	Haste cobreada p/ aterramento 1.20mt.	UND	100	12,00	1.200,00
202	Haste cobreada p/ aterramento 1.50mt.	UND	100	15,00	1.500,00
203	Haste cobreada p/ aterramento 2,00mt.	UND	100	18,00	1.800,00
204	Haste cobreada p/ aterramento 2.40mt.	UND	50	21,00	1.050,00
205	IMPERMEABILIZANTE	UND	40	180,00	7.200,00
206	Interruptor de embutir de 1 seção c/ tomada	UND	150	7,00	1.050,00
207	Interruptor de embutir de 1(uma) seção	UND	150	4,00	600,00
208	Interruptor de embutir de 2 seções	UND	100	7,50	750,00
209	Interruptor de embutir de 2 seções c/ tomada	UND	150	10,00	1.500,00
210	Interruptor de embutir de 3 seções	UND	100	13,00	1.300,00
211	Interruptor de três seções - externo	UND	120	13,00	1.560,00
212	Interruptor de uma seção - externo	UND	200	7,50	1.500,00
213	Interruptor de uma seção c/ tomada - externo	UND	180	9,00	1.620,00
214	JANELA DE VIDRO E ALUMINIO	UND	80	365,00	29.200,00
215	JOELHO 100 ESGOTO	UND	300	3,50	1.050,00
216	JOELHO 50 ESGOTO	UND	100	2,00	200,00
217	Joelho LR 20 x 1/2" - rosca em latão	UND	500	3,00	1.500,00
218	Joelho LR 25 x 3/4" - rosca em latão	UND	100	3,50	350,00
219	Joelho PVC DN 20 x 1/2mm 90°	UND	200	0,90	180,00
220	Joelho PVC DN 60mm 90°	UND	500	5,00	2.500,00
221	Joelho PVC Esgoto 100mm 45°	UND	100	4,50	450,00
222	Joelho PVC Esgoto 100mm 90°	UND	300	3,50	1.050,00
223	Joelho PVC Esgoto 150mm 90°	UND	100	27,00	2.700,00
224	Joelho PVC Soldável 20 mm	UND	3000	0,50	1.500,00
225	Joelho PVC Soldável 25 mm	UND	1000	0,70	700,00
226	Joelho PVC Soldável 32 mm	UND	1000	1,50	1.500,00
227	Joelho PVC soldável 40 mm	UND	200	3,00	600,00
228	Joelho PVC soldável 50 mm	UND	200	3,50	700,00
229	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	UND	820	2,50	2.050,00
230	Kit para banheiro c/ 5 peças cromado	UND	40	34,00	1.360,00
231	Lâmina de serra manual bimetal 1/2 x 12"	UND	300	6,00	1.800,00
232	Lâmpada Eletrônica 11w	UND	200	15,00	3.000,00
233	Lâmpada Eletrônica 15w	UND	200	15,00	3.000,00
234	Lâmpada Eletrônica 20w	UND	300	16,00	4.800,00
235	Lâmpada Eletrônica 30w	UND	200	20,00	4.000,00
236	Lâmpada Eletrônica 40w	UND	100	26,40	2.640,00
237	Lâmpada Fluorescente 1 x 40 compacta	UND	50	6,40	320,00
238	Lâmpada Fluorescente 20 w	UND	100	16,00	1.600,00
239	Lâmpada Fluorescente 30 w	UND	200	7,00	1.400,00
240	Lâmpada fluorescente 40 w	UND	200	7,00	1.400,00
241	Lixa p/ ferro n° 100	UND	100	2,90	290,00
242	Lixa p/ ferro n° 120	UND	200	2,90	580,00
243	Lixa p/ ferro n° 150	UND	100	2,90	290,00
244	Lixa p/ ferro n° 40	UND	25	2,90	72,50
245	Lixa p/ ferro n° 60	UND	25	2,90	72,50
246	Lixa p/ ferro n° 80	UND	100	2,90	290,00
247	Lixa p/ Massa n° 100	UND	300	1,20	360,00
248	Lixa p/ Massa n° 120	UND	350	1,20	420,00
249	Lixa p/ Massa n° 80	UND	300	2,00	600,00
250	Luminária fluorescente do tipo tubular 2x20 w completa	UND	50	28,00	1.400,00
251	Luminária fluorescente do tipo tubular 2x40 w completa	UND	20	28,00	560,00
252	Luminária Gama 1 x 40 w Completa	UND	40	32,00	1.280,00
253	Luminária tipo spot 110/branco	UND	20	12,00	240,00
254	Luva de correr PVC B JE DN 50mm	UND	200	17,00	3.400,00
255	Luva de correr PVC B JE DN 60mm	UND	100	20,00	2.000,00
256	Luva de Couro (EPI)	UND	100	33,50	3.350,00
257	Luva de Couro Curta (EPI)	UND	150	8,00	1.200,00
258	Luva Eletroduto roscável 1"	UND	200	4,25	850,00
259	Luva Eletroduto roscável 3/4"	UND	200	3,00	600,00
260	Luva Longa em PVC (EPI)	UND	200	8,00	1.600,00
261	Luva LR 25 x 3/4"	UND	100	3,50	350,00
262	Luva LR 32 x 1"	UND	100	1,50	150,00
263	Luva pronil com palma anti-deslizante (EPI)	UND	250	10,00	2.500,00
264	Luva PVC mista 20mm x 1/2"	UND	200	0,55	110,00
265	Luva PVC Rígido com rosca dn 1 1/2"	UND	200	1,35	270,00
266	Luva PVC Rígido com rosca dn 1"	UND	100	1,80	180,00
267	Luva PVC roscável 20mm	UND	100	0,65	65,00
268	Luva PVC Soldável DN 20mm	UND	4000	0,25	1.000,00
269	Luva PVC Soldável DN 25mm	UND	2500	0,40	1.000,00
270	Luva PVC Soldável DN 32mm	UND	1000	1,00	1.000,00
271	Machado 3.1/2 c/ cabo	UND	25	25,00	625,00

272	Mangueira Flex PVC 1/2x1.5mm Cristal	UND	500	1,35	675,00
273	Mangueira Flex PVC 3/4x2,00mm Cristal	UND	500	2,00	1.000,00
274	Mangueira Jardim 30mt	UND	30	23,00	690,00
275	Martelo de unha com cabo de madeira 18 mm polido	UND	100	17,00	1.700,00
276	Martelo para assentamento de paralelepípedo	UND	10	19,00	190,00
277	Máscara higiênica descartável (EPI)	UND	500	2,50	1.250,00
278	Massa Acrílica 18 Lts □ latão	UND	70	100,71	7.049,70
279	Massa Acrílica 3,6 Lts □ galão	UND	100	24,00	2.400,00
280	Massa corrida 18 Lts □ latão	UND	100	44,52	4.452,00
281	Massa corrida 3,6 Lts □ galão	UND	100	11,80	1.180,00
282	Massa Corrida PVC 15kg	UND	80	14,20	1.136,00
283	Óculos de Proteção Incolor Anti-risco (EPI)	UND	300	5,50	1.650,00
284	Pá de Bico com cabo	UND	50	34,00	1.700,00
285	Pá quadrada com cabo	UND	200	34,00	6.800,00
286	PARAFUSO COM BUCHA N6	UND	1000	0,25	250,00
287	Parafuso de fixação de telhas	UND	1000	0,85	850,00
288	Parafuso para Luminária	UND	250	10,00	2.500,00
289	Parafuso para vaso sanitário - bucha 10 mm	UND	400	1,60	640,00
290	Parafuso para vaso sanitário - bucha 8 mm	UND	400	1,40	560,00
291	Passa Fio 20metros	UND	20	10,00	200,00
292	Pasta lubrificante 300g	UND	70	7,00	490,00
293	Pedra para Afiar	UND	20	7,50	150,00
294	Peneira fina	UND	50	18,00	900,00
295	Peneira grossa	UND	50	11,80	590,00
296	Pia inox 1,00m	UND	20	122,00	2.440,00
297	Pia inox 1,20m	UND	20	175,00	3.500,00
298	Picareta com cabo tornado	UND	20	36,00	720,00
299	Picareta de Ponta e Pá	UND	20	28,00	560,00
300	Picaretas com cabo	UND	10	36,00	360,00
301	Pino pra tomada 20 ^a	UND	80	5,50	440,00
302	Pneu para carro de mão	UND	80	21,20	1.696,00
303	Porca 3/8	UND	800	0,16	128,00
304	Porca 5/16	UND	800	0,10	80,00
305	PORTA DE ALUMINIO	UND	30	445,00	13.350,00
306	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARrafeado, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UND	40	120,00	4.800,00
307	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARrafeado, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UND	40	100,00	4.000,00
308	PORTA DE VIDRO	UND	8	385,00	3.080,00
309	Porta prensada (0,60 x 2,10)m	UND	20	70,00	1.400,00
310	Porta prensada (0,70 x 2,10)m	UND	20	70,00	1.400,00
311	Porta prensada (0,80 x 2,10)m	UND	20	75,00	1.500,00
312	Prego 2 ½ x 10	UND	200	9,60	1.920,00
313	Prego 3x8	UND	200	9,60	1.920,00
314	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	UND	45	13,50	607,50
315	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	UND	3	10,00	30,00
316	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	UND	32	10,00	320,00
317	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	UND	20	10,00	200,00
318	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	UND	2	9,60	19,20
319	Prumo de mão	UND	20	15,30	306,00
320	Pulverizador 20 litros	UND	15	320,00	4.800,00
321	Ralo sinfonado 100x100mm	UND	150	5,00	750,00
322	Reator convencial 1x40w	UND	50	15,00	750,00
323	Reator convencional 1x20w	UND	50	13,00	650,00
324	Reator Eletrônico 1x20w	UND	120	18,80	2.256,00
325	Reator Eletrônico 1x40w	UND	120	20,00	2.400,00
326	Reator Vapor Sódio/Metálico 150 w	UND	50	65,00	3.250,00
327	Reator Vapor Sódio/metálico 250 w	UND	50	95,00	4.750,00
328	Reator Vapor Sódio/metálico 400 w	UND	50	98,00	4.900,00
329	Reator Vapor Sódio/Metálico 70 w	UND	70	50,00	3.500,00
330	Receptáculo Soquete Louça	UND	200	2,20	440,00
331	Redução 25 x 20mm	UND	300	1,00	300,00
332	Redução 32 x 20mm	UND	300	2,00	600,00
333	Redução 32 x 25mm	UND	300	1,00	300,00
334	REDUÇÃO 50/40 ESGOTO	UND	100	2,20	220,00
335	Redução PVC Esgoto 150x100mm	UND	30	3,75	112,50
336	Refletor para Lâmpada de 160w	UND	30	64,00	1.920,00
337	Registro de esfera soldável 20mm	UND	500	5,50	2.750,00
338	Registro de esfera soldável 25mm	UND	200	4,50	900,00
339	Registro de esfera soldável 32mm	UND	100	12,00	1.200,00
340	Registro de esfera soldável 40mm	UND	100	8,00	800,00
341	Registro de esfera soldável 50mm	UND	100	10,00	1.000,00
342	Registro de pressão 1/2"	UND	50	34,00	1.700,00
343	Registro de pressão 3/4"	UND	50	34,00	1.700,00

344	Registro tipo borboleta PB rosca DN 1/2"	UND	200	6,00	1.200,00
345	Régua de alumínio p/ pedreiro 2 metros	UND	50	22,00	1.100,00
346	Rejunte antimoho cores variadas	UND	200	5,00	1.000,00
347	Relê	UND	50	16,76	838,00
348	Relê Fotoelétrico NA c/ base	UND	50	23,00	1.150,00
349	Relê Fotoelétrico NF 220w C/S	UND	50	18,00	900,00
350	Revestimento em Pastilhas cerâmicas	UND	100	25,00	2.500,00
351	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UND	1600	1,40	2.240,00
352	Rolo de espuma 23cm amarelo s/cabo	UND	150	7,00	1.050,00
353	ROLO DE LÃ DE 15 CM	UND	80	9,30	744,00
354	ROLO DE LÃ DE 23 CM	UND	100	18,50	1.850,00
355	Rolo de lâ sintética 23cm c/ cabo	UND	100	16,50	1.650,00
356	Selador Acrílico 18 L - Latão	UND	20	75,00	1.500,00
357	Selador Acrílico 3,6 L - Galão	UND	30	16,00	480,00
358	Serra circular p/ madeira (disco)	UND	50	13,00	650,00
359	Serra Manual	UND	30	6,50	195,00
360	Serrote diamante 20 - 7d	UND	10	27,00	270,00
361	Sifão corrugado tipo garganta	UND	100	6,00	600,00
362	Silicone trans 50g	UND	100	5,00	500,00
363	Solvente 1 Litro	UND	100	13,50	1.350,00
364	SUPER Cal - saco c/ 20 kg	UND	50	5,50	275,00
365	Talhadeira Redonda	UND	30	16,00	480,00
366	TE 40 SOLDAVEL	UND	200	4,80	960,00
367	TE 50 ESGOTO	UND	100	4,50	450,00
368	Tê PVC esgoto DN 100mm	UND	100	8,50	850,00
369	Tê PVC esgoto DN 150mm	UND	50	27,00	1.350,00
370	Tê PVC esgoto DN 40 mm	UND	500	1,85	925,00
371	Tê soldável PVC DN 20mm	UND	500	0,80	400,00
372	Tê soldável PVC DN 25mm	UND	500	1,00	500,00
373	Tê soldável PVC DN 32mm	UND	300	2,50	750,00
374	Tê soldável PVC JE DN 50 mm	UND	10	4,50	45,00
375	Tê soldável PVC JE DN 75mm	UND	10	8,50	85,00
376	Telha AMIANTO 1,83m x1,10m □ 5 mm de espessura	UND	10	55,00	550,00
377	Telha AMIANTO 2,44m x1,10m □ 5 mm de espessura	UND	10	19,00	190,00
378	Telha cerâmica tipo canal	UND	40	300,00	12.000,00
379	Tesoura p/ cortar grama	UND	2	16,00	32,00
380	Tesoura p/ podar árvores	UND	2	45,00	90,00
381	Tijolos de blocos cerâmicos (19x19x9)cm	UND	35	330,00	11.550,00
382	Tinta acrílica látex - Galão 3,6 litros	UND	100	32,80	3.280,00
383	Tinta acrílica látex - Latão 18 litros	UND	100	136,00	13.600,00
384	Tinta Esmalte Sintético - Galão 3,6 litros	UND	100	58,80	5.880,00
385	TINTA ÓLEO	UND	50	70,00	3.500,00
386	TINTA PISO	UND	30	43,12	1.293,60
387	Tinta PVA látex - Galão 3,6 litros	UND	100	20,72	2.072,00
388	Tinta PVA látex - Latão 18 litros	UND	100	74,32	7.432,00
389	Tomada de embutir	UND	100	4,40	440,00
390	Tomada p/ telefone	UND	10	6,00	60,00
391	Tomada para ar- condicionado 20 A embutir	UND	50	5,20	260,00
392	Tomada para ar- condicionado 20 A externa	UND	50	8,00	400,00
393	Torneira em PVC p/ jardim - DN 1/2 pvc	UND	300	2,40	720,00
394	Torneira p/ lavatório	UND	100	5,00	500,00
395	Torneira p/ pia de cozinha	UND	100	54,00	5.400,00
396	TRELISSA	UND	100	25,00	2.500,00
397	Trena 10m	UND	20	31,00	620,00
398	Trincha p/ Pintar 1□ (pincel)	UND	60	3,00	180,00
399	Trincha p/ Pintar 2□ (pincel)	UND	60	3,00	180,00
400	Trincha p/ Pintar 3□ (pincel)	UND	60	2,50	150,00
401	Trincha p/ Pintar 4□ (pincel)	UND	60	9,00	540,00
402	TUBO 50MM ESGOTO	UND	60	21,60	1.296,00
403	Tubo Eletroduto PVC 20mm Classe A □ 3 metros	UND	100	5,00	500,00
404	Tubo Eletroduto PVC 25mm Classe A □ 3 metros	UND	100	7,00	700,00
405	Tubo Eletroduto PVC 32mm Classe A □ 3 metros	UND	100	6,30	630,00
406	Tubo para Caixa de Descarga	UND	50	7,50	375,00
407	Tubo PVC CL 15 PB JE DN 60mm □ 6 metros	UND	30	28,00	840,00
408	Tubo PVC CL 15 PB JS DN 20mm □ 6 metros	UND	30	8,00	240,00
409	Tubo PVC CL 15 PB JS DN 25mm □ 6 metros	UND	30	10,80	324,00
410	Tubo PVC CL 15 PB JS DN 32mm □ 6 metros	UND	30	16,80	504,00
411	Tubo PVC CL 15 PB JS DN 60mm □ 6 metros	UND	30	28,00	840,00
412	Tubo PVC Esgoto série normal DN 100mm □ 6 metros	UND	10	43,00	430,00
413	Tubo PVC Esgoto série normal DN 150mm □ 6 metros	UND	10	110,00	1.100,00
414	Tubo PVC Esgoto série normal DN 200mm □ 6 metros	UND	5	132,00	660,00
415	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UND	50	0,60	30,00
416	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	1,00	50,00
417	Válvula americana com adaptador	UND	10	10,00	100,00
418	Válvula americana sem adaptador	UND	10	8,00	80,00
419	VALVULA LAVATORIO	UND	100	2,00	200,00

420	Vassoura com cerdas de piaçava - base de 20 (vinte) centímetros, com cabo de madeira.	UND	50	9,00	450,00
421	Vassourão em nylon tipo gari com cabo	UND	100	14,30	1.430,00
422	Vergalhão CA-50, diâmetro 1/2" c/ 12 m	UND	50	22,00	1.100,00
423	Vergalhão CA-50, diâmetro 1/4" c/ 12 m	UND	80	18,00	1.440,00
424	Vergalhão CA-50, diâmetro 3/8" c/ 12 m	UND	80	39,90	3.192,00
425	Vergalhão CA-50, diâmetro 5/16" c/ 12 m	UND	80	29,90	2.392,00
426	Vergalhão CA-50, diâmetro 5/8" c/ 12 m	UND	40	63,00	2.520,00
427	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UND	460	7,57	3.482,20
428	Zinco - 1,00 Metro largura	UND	40	36,00	1.440,00
				Total	581.176,15

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSE NILDO NOUGUEIRA MAIA
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2019

OBJETO: Aquisição parcelada e diária de Material de Construção destinados as diversas secretarias deste município/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abraçadeira aço ¾ tipo U eletroduto		UND	500		
2	Abraçadeira nylon preta 2,5x60mm		UND	500		
3	Acionamento Caixa de Descarga Acoplada		UND	50		
4	Adaptador c/ flange 20x1/2"		UND	100		
5	Adaptador c/ flange para caixa d'água 25mm		UND	100		
6	Adaptador c/ flange para caixa d'água 50 x 3/4"		UND	200		
7	Adaptador Interno 1''		UND	100		
8	Adaptador para pia 40 MM		UND	60		
9	Adaptador PVC LR DN 25mm x 3/4"		UND	1000		
10	Adaptador Soldável 20mm		UND	2000		
11	Adaptador Soldável 20x1/2"		UND	500		
12	Adaptador Soldável 25mm		UND	3000		
13	Adaptador Soldável 25x1/4"		UND	500		
14	Adaptador Soldável 25x3/4"		UND	500		
15	Adaptador Soldável 32x1"		UND	500		
16	Adesivo PVC - 850 g		UND	50		
17	Adesivo PVC - Bisnaga 75g		UND	50		
18	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRITOS E ARGAMASSAS □ 18L		UND	20		
19	Alicate Universal 8''		UND	100		
20	Anel de vedação		UND	100		
21	Arame farpado 500m		UND	10		
22	Arame Galvanizado n° 18		UND	100		
23	Arame recozido n° 18		UND	150		
24	Arco de Serra Regulável		UND	50		
25	Argamassa Tipo AC-II - Saco c/ 20kg		UND	300		
26	ARMAÇÃO DE PILARES (4 FERROS DE 5/16)		UND	14		
27	Armador Tira e Bota		UND	20		
28	Arruela 3/8		UND	1000		
29	Arruela 5/16		UND	1000		
30	Assento Sanitário Simples Branco		UND	100		
31	Balde 12 L c/ aste (cabo) de metal preto (uso na pintura de meio fio)		UND	100		
32	Bandeja para massa PVA		UND	50		
33	Barra rosqueada diametro 3/8		UND	200		
34	Barra rosqueada diametro 5/16		UND	200		
35	Basculante alumínio 40x40		UND	50		
36	Basculante alumínio 60x60		UND	50		
37	Base para Rele Fotoelétrico		UND	300		
38	Bastão p/ Porta Toalhas		UND	20		
39	Bocal com Rabicho		UND	400		
40	Bocal E-27		UND	1000		
41	Bocal E-40		UND	100		
42	Boia DN 1/2"		UND	100		
43	Boia DN 3/4"		UND	100		

44	Bota em couro, tamanhos variados de (36, 38, 40, 42 e 44)	UND	30		
45	Bota Segurança, tamanhos variados de (36, 38, 40, 42 e 44)	UND	20		
46	Braço com Luminária para poste - E 27	UND	30		
47	Braço com Luminária para poste - E 40	UND	30		
48	Brita n° 19	UND	30		
49	Brita n° 25	UND	30		
50	BROCA 7/16	UND	50		
51	Broca para Concreto n° 10	UND	25		
52	Broca para Concreto n° 12	UND	25		
53	Broca para Concreto n° 8	UND	25		
54	Broca para Ferro 1/2"	UND	25		
55	Broca para Ferro 1/4"	UND	25		
56	Broca para Ferro 3/8"	UND	25		
57	Broca para madeira 1/2"	UND	25		
58	Broca para madeira 1/4"	UND	25		
59	Broca para madeira 3/8"	UND	25		
60	Broxa p/ pintura (Pincel p/ cal)	UND	250		
61	Bucha de redução pvc curta DN 25x20mm	UND	500		
62	Bucha de redução pvc curta DN 32x25mm	UND	300		
63	Cabo de rede 1000 mm 4 pares	UND	1500		
64	Cabo fio 2 (1/5)	UND	800		
65	Cabo Flexível PP 2x2,5mm	UND	800		
66	Cabo madeira para enxada	UND	50		
67	Cabo madeira para foice	UND	50		
68	Cabo madeira para picaretas	UND	50		
69	Cabo madeira para roçadeira	UND	50		
70	Cabo pp 3x1,50preto 1kv	UND	200		
71	Cabo pp 3x2,50 preto 1kv	UND	200		
72	Cabo pp 4x1,50 preto	UND	100		
73	Cabo pp 4x2,50 preto	UND	100		
74	Cabo rígido de 10mm 1kv	UND	100		
75	Cadeado Latão 20mm	UND	15		
76	Cadeado Latão 25mm	UND	15		
77	Cadeado Latão 30mm	UND	15		
78	Cadeado Latão 35mm	UND	15		
79	Cadeado Latão 40mm	UND	15		
80	Cadeado Latão 45mm	UND	15		
81	Cadeado Latao 50mm	UND	15		
82	Cadeado Latão 60mm	UND	15		
83	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UND	2000		
84	Caixa d'água de polietileno 1.000 Litros c/ tampa	UND	10		
85	Caixa d'água de polietileno 5.000 Litros c/ tampa	UND	1		
86	Caixa de Descarga C 17/9	UND	100		
87	Caixa de distribuição para 8 circuitos	UND	10		
88	Caixa de medição monofásica para poste - Padrão ENERGISA	UND	10		
89	Caixa de medição trifásica para poste - Padrão ENERGISA	UND	10		
90	Caixa de Passagem 20x20 embutir	UND	20		
91	Caixa inspeção plástica	UND	50		
92	Caixa plástica 4 x 2	UND	100		
93	Caixa plástica 4 x 4	UND	100		
94	Caixa sinfonada 100 x 100mm	UND	50		
95	Câmara de ar para carro de mão	UND	50		
96	Canaleta Adesivada PEÇA 3 M	UND	100		
97	Cano 75 esgoto	UND	30		
98	Cap pvc ÁGUA 100mm	UND	30		
99	Cap PVC B JS DN 20mm	UND	500		
100	Cap PVC B JS DN 25mm	UND	200		
101	Cap PVC B JS DN 60mm	UND	200		
102	Cap PVC B JS DN 75mm	UND	80		
103	Cap pvc esgoto 100mm	UND	50		
104	Cap pvc esgoto 150mm	UND	50		
105	Cap PVC JE DN 25 mm	UND	50		
106	Cap PVC JE DN 60 mm	UND	50		
107	Cap PVC JE DN 75 mm	UND	50		
108	Capacete de obra	UND	20		
109	Capacete para eletricista	UND	10		
110	Carrinho de mão p/ pedreiro, completo c/ roda e pneu borrachudo s/ câmara e capacidade p/ 80 litros.	UND	10		

111	Carrinho de mão p/ pedreiro, completo c/ roda e pneu c/ câmara e capacidade p/ 80 litros.	UND	10	
112	Centro Distribuição Embutir 3E	UND	10	
113	Centro Distribuição Embutir 6E	UND	10	
114	Cerâmica classe A PI 4	UND	300	
115	Cerâmica classe A PI 5 ANTIDERRAPANTE	UND	150	
116	Chibanca com cabo	UND	10	
117	Chuveiro 4"	UND	50	
118	Chuveiro 6"	UND	50	
119	Cimento Portland Composto CP II 32 - SC 50 Kg	UND	1000	
120	Ciscador c/ cabo	UND	25	
121	Cola Branca 1 kg	UND	50	
122	Colar PVC C/ TRAVAS 110x20mm	UND	50	
123	Colar PVC C/ TRAVAS 60x 3/4	UND	10	
124	Colar PVC C/ TRAVAS 60x25mm	UND	10	
125	Colar PVC C/ TRAVAS 85x20mm	UND	10	
126	Colher de Pedreiro N° 8	UND	20	
127	Colher de Pedreiro N° 9	UND	20	
128	Cone sinalizador BR cor laranja c/ 50cm	UND	10	
129	CONNECTOR PERF 16MM	UND	100	
130	Corda de Seda 12	UND	25	
131	Corda Multi Force N° 08	UND	25	
132	Corda Multi Force N°10	UND	25	
133	Corrente de Elo longo 8,00mm Galvanizada	UND	30	
134	Curva 90°pvc pb je dn 100mm	UND	5	
135	Curva 90°pvc pb je dn 75mm	UND	5	
136	Curva 90° pvc pb je dn 50mm	UND	50	
137	Curva PVC rígido de rosca de 1 1/2"	UND	50	
138	Curva PVC rígido de rosca de 1"	UND	50	
139	Curva Soldável Eletroduto 20mm	UND	50	
140	Curva Soldável Eletroduto 25mm	UND	50	
141	Desempenadeira de aço lisa	UND	50	
142	Desempenadeira de madeira	UND	20	
143	Desempenadeira de plástico	UND	20	
144	Desempoladeira para pedreiro	UND	20	
145	Disjuntor monofásico 10/30 ^a	UND	5	
146	Disjuntor Monofásico 10A	UND	20	
147	Disjuntor Monofásico 20A	UND	20	
148	Disjuntor Monofásico 30A	UND	20	
149	Disjuntor Monofásico 35A	UND	20	
150	Disjuntor Monofásico 50A	UND	20	
151	Disjuntor monofásico 60A	UND	20	
152	Disjuntor monofásico 70A	UND	20	
153	Disjuntor Trifásico 110 ^a	UND	5	
154	Disjuntor Trifásico 60 ^a	UND	5	
155	Disjuntor Trifásico 90 ^a	UND	5	
156	Dobradiça de porta 2,5" latão cromado c/ parafuso	UND	50	
157	Dobradiça de porta 3,5" latão cromado c/parafuso	UND	50	
158	Dobradiça de porta 3" latão cromado c/parafuso	UND	50	
159	Engate 40cm	UND	100	
160	Engate 50cm	UND	100	
161	Engate 60cm	UND	100	
162	Enxada 2,5" com cabo	UND	50	
163	Extensão 10m c/ entrada p/ 3 pinos	UND	20	
164	Extensão 5m c/ entrada p/ 3 pinos	UND	20	
165	Facão TAMANHO GRANDE	UND	30	
166	Fechadura cilindro - maçaneta tipo alavanca	UND	100	
167	Fechadura Interna 818/40 Reta	UND	100	
168	Fecho Presilha para Poste	UND	200	
169	Ferro CA-60, bitola 4.2mm	UND	100	
170	Ferro CA-60, bitola 5.0mm	UND	150	
171	Ferrolho p/cadeado 700/5	UND	30	
172	Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos	UND	20	
173	FIO 10 MM	UND	250	
174	Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt	UND	10	
175	Fio de cobre NÚ	UND	50	
176	Fio flexível 1,5 mm - Peça c/ 100 metros	UND	30	
177	Fio flexível 16 mm - Peça c/ 100 metros	UND	2	
178	Fio flexível 2,5 mm - Peça c/ 100 metros	UND	20	
179	Fio flexível 4,0 mm - Peça c/ 100 metros	UND	20	
180	Fio flexível 6,0 mm - Peça c/ 100 metros	UND	10	

181	Fio Flexível Paralelo 2x0,75mm		UND	600		
182	Fio Flexível Paralelo 2x1,5mm		UND	1000		
183	Fio Flexível Torcido 2x1,0mm		UND	3000		
184	Fio Rígido 1,5mm		UND	200		
185	Fio Rígido 2,5mm		UND	300		
186	Fio Rígido 6mm		UND	200		
187	Fita aço 30 Mts p/pôster		UND	100		
188	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M		UND	70		
189	FITA ISOLANTE 20 M		UND	500		
190	Fita Isolante Anti-Chama 19mm x 20m		UND	1000		
191	Fita Isolante Auto Fusão 19mm x 10m		UND	100		
192	Fita veda rosca 12mm x 10 metros		UND	1000		
193	Flange 25 x 3/4"		UND	100		
194	Flange 32 x 1"		UND	100		
195	Flange 60 x 1"		UND	50		
196	Foices com cabo		UND	30		
197	Forra p/ porta em madeira 0,60 x 2,10m		UND	20		
198	Forra p/ porta em madeira 0,70 x 2,10m		UND	20		
199	Forra p/ porta em madeira 0,80 x 2,10m		UND	20		
200	Haste cobreada p/ aterramento 1,00mt.		UND	100		
201	Haste cobreada p/ aterramento 1.20mt.		UND	100		
202	Haste cobreada p/ aterramento 1.50mt.		UND	100		
203	Haste cobreada p/ aterramento 2,00mt.		UND	100		
204	Haste cobreada p/ aterramento 2.40mt.		UND	50		
205	IMPERMEABILIZANTE		UND	40		
206	Interruptor de embutir de 1 seção c/ tomada		UND	150		
207	Interruptor de embutir de 1(uma) seção		UND	150		
208	Interruptor de embutir de 2 seções		UND	100		
209	Interruptor de embutir de 2 seções c/ tomada		UND	150		
210	Interruptor de embutir de 3 seções		UND	100		
211	Interruptor de três seções - externo		UND	120		
212	Interruptor de uma seção - externo		UND	200		
213	Interruptor de uma seção c/ tomada - externo		UND	180		
214	JANELA DE VIDRO E ALUMINIO		UND	80		
215	JOELHO 100 ESGOTO		UND	300		
216	JOELHO 50 ESGOTO		UND	100		
217	Joelho LR 20 x 1/2" - rosca em latão		UND	500		
218	Joelho LR 25 x 3/4" - rosca em latão		UND	100		
219	Joelho PVC DN 20 x 1/2mm 90°		UND	200		
220	Joelho PVC DN 60mm 90°		UND	500		
221	Joelho PVC Esgoto 100mm 45°		UND	100		
222	Joelho PVC Esgoto 100mm 90°		UND	300		
223	Joelho PVC Esgoto 150mm 90°		UND	100		
224	Joelho PVC Soldável 20 mm		UND	3000		
225	Joelho PVC Soldável 25 mm		UND	1000		
226	Joelho PVC Soldável 32 mm		UND	1000		
227	Joelho PVC soldável 40 mm		UND	200		
228	Joelho PVC soldável 50 mm		UND	200		
229	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)		UND	820		
230	Kit para banheiro c/ 5 peças cromado		UND	40		
231	Lâmina de serra manual bimetal 1/2 x 12"		UND	300		
232	Lâmpada Eletrônica 11w		UND	200		
233	Lâmpada Eletrônica 15w		UND	200		
234	Lâmpada Eletrônica 20w		UND	300		
235	Lâmpada Eletrônica 30w		UND	200		
236	Lâmpada Eletrônica 40w		UND	100		
237	Lâmpada Fluorescente 1 x 40 compacta		UND	50		
238	Lâmpada Fluorescente 20 w		UND	100		
239	Lâmpada Fluorescente 30 w		UND	200		
240	Lâmpada fluorescente 40 w		UND	200		
241	Lixa p/ ferro n° 100		UND	100		
242	Lixa p/ ferro n° 120		UND	200		
243	Lixa p/ ferro n° 150		UND	100		
244	Lixa p/ ferro n° 40		UND	25		
245	Lixa p/ ferro n° 60		UND	25		
246	Lixa p/ ferro n° 80		UND	100		
247	Lixa p/ Massa n° 100		UND	300		
248	Lixa p/ Massa n° 120		UND	350		
249	Lixa p/ Massa n° 80		UND	300		
250	Luminária fluorescente do tipo tubular 2x20 w □ completa		UND	50		
251	Luminária fluorescente do tipo tubular 2x40 w □ completa		UND	20		

252	Luminária Gama 1 x 40 w Completa		UND	40		
253	Luminária tipo spot 110/branco		UND	20		
254	Luva de correr PVC B JE DN 50mm		UND	200		
255	Luva de correr PVC B JE DN 60mm		UND	100		
256	Luva de Couro (EPI)		UND	100		
257	Luva de Couro Curta (EPI)		UND	150		
258	Luva Eletroduto roscável 1"		UND	200		
259	Luva Eletroduto roscável 3/4"		UND	200		
260	Luva Longa em PVC (EPI)		UND	200		
261	Luva LR 25 x 3/4"		UND	100		
262	Luva LR 32 x 1"		UND	100		
263	Luva pronil com palma anti-deslizante (EPI)		UND	250		
264	Luva PVC mista 20mm x 1/2"		UND	200		
265	Luva PVC Rígido com rosca dn 1 1/2"		UND	200		
266	Luva PVC Rígido com rosca dn 1"		UND	100		
267	Luva PVC roscável 20mm		UND	100		
268	Luva PVC Soldável DN 20mm		UND	4000		
269	Luva PVC Soldável DN 25mm		UND	2500		
270	Luva PVC Soldável DN 32mm		UND	1000		
271	Machado 3.1/2 c/ cabo		UND	25		
272	Mangueira Flex PVC 1/2x1.5mm Cristal		UND	500		
273	Mangueira Flex PVC 3/4x2,00mm Cristal		UND	500		
274	Mangueira Jardim 30mt		UND	30		
275	Martelo de unha com cabo de madeira 18 mm polido		UND	100		
276	Martelo para assentamento de paralelepípedo		UND	10		
277	Máscara higiênica descartável (EPI)		UND	500		
278	Massa Acrílica 18 Lts □ latão		UND	70		
279	Massa Acrílica 3,6 Lts □ galão		UND	100		
280	Massa corrida 18 Lts □ latão		UND	100		
281	Massa corrida 3,6 Lts □ galão		UND	100		
282	Massa Corrida PVC 15kg		UND	80		
283	Óculos de Proteção Incolor Anti-risco (EPI)		UND	300		
284	Pá de Bico com cabo		UND	50		
285	Pá quadrada com cabo		UND	200		
286	PARAFUSO COM BUCHA N6		UND	1000		
287	Parafuso de fixação de telhas		UND	1000		
288	Parafuso para Luminária		UND	250		
289	Parafuso para vaso sanitário - bucha 10 mm		UND	400		
290	Parafuso para vaso sanitário - bucha 8 mm		UND	400		
291	Passa Fio 20metros		UND	20		
292	Pasta lubrificante 300g		UND	70		
293	Pedra para Afiar		UND	20		
294	Peneira fina		UND	50		
295	Peneira grossa		UND	50		
296	Pia inox 1,00m		UND	20		
297	Pia inox 1,20m		UND	20		
298	Picareta com cabo tornado		UND	20		
299	Picareta de Ponta e Pá		UND	20		
300	Picaretas com cabo		UND	10		
301	Pino pra tomada 20ª		UND	80		
302	Pneu para carro de mão		UND	80		
303	Porca 3/8		UND	800		
304	Porca 5/16		UND	800		
305	PORTA DE ALUMINIO		UND	30		
306	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA		UND	40		
307	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA		UND	40		
308	PORTA DE VIDRO		UND	8		
309	Porta prensada (0,60 x 2,10)m		UND	20		
310	Porta prensada (0,70 x 2,10)m		UND	20		
311	Porta prensada (0,80 x 2,10)m		UND	20		
312	Prego 2 ½ x 10		UND	200		
313	Prego 3x8		UND	200		
314	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)		UND	45		
315	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)		UND	3		

316	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	UND	32		
317	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	UND	20		
318	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	UND	2		
319	Prumo de mão	UND	20		
320	Pulverizador 20 litros	UND	15		
321	Ralo sinfonado 100x100mm	UND	150		
322	Reator convencional 1x40w	UND	50		
323	Reator convencional 1x20w	UND	50		
324	Reator Eletrônico 1x20w	UND	120		
325	Reator Eletrônico 1x40w	UND	120		
326	Reator Vapor Sódio/Metálico 150 w	UND	50		
327	Reator Vapor Sódio/metálico 250 w	UND	50		
328	Reator Vapor Sódio/metálico 400 w	UND	50		
329	Reator Vapor Sódio/Metálico 70 w	UND	70		
330	Receptáculo Soquete Louça	UND	200		
331	Redução 25 x 20mm	UND	300		
332	Redução 32 x 20mm	UND	300		
333	Redução 32 x 25mm	UND	300		
334	REDUÇÃO 50/40 ESGOTO	UND	100		
335	Redução PVC Esgoto 150x100mm	UND	30		
336	Refletor para Lâmpada de 160w	UND	30		
337	Registro de esfera soldável 20mm	UND	500		
338	Registro de esfera soldável 25mm	UND	200		
339	Registro de esfera soldável 32mm	UND	100		
340	Registro de esfera soldável 40mm	UND	100		
341	Registro de esfera soldável 50mm	UND	100		
342	Registro de pressão 1/2"	UND	50		
343	Registro de pressão 3/4"	UND	50		
344	Registro tipo borboleta PB rosca DN 1/2"	UND	200		
345	Régua de alumínio p/ pedreiro 2 metros	UND	50		
346	Rejunte antimoho cores variadas	UND	200		
347	Relê	UND	50		
348	Relê Fotoelétrico NA c/ base	UND	50		
349	Relê Fotoelétrico NF 220w C/S	UND	50		
350	Revestimento em Pastilhas cerâmicas	UND	100		
351	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UND	1600		
352	Rolo de espuma 23cm amarelo s/cabo	UND	150		
353	ROLO DE LÃ DE 15 CM	UND	80		
354	ROLO DE LÃ DE 23 CM	UND	100		
355	Rolo de lâ sintética 23cm c/ cabo	UND	100		
356	Selador Acrílico 18 L - Latão	UND	20		
357	Selador Acrílico 3,6 L - Galão	UND	30		
358	Serra circular p/ madeira (disco)	UND	50		
359	Serra Manual	UND	30		
360	Serrote diamante 20 - 7d	UND	10		
361	Sifão corrugado tipo garganta	UND	100		
362	Silicone trans 50g	UND	100		
363	Solvente 1 Litro	UND	100		
364	SUPER Cal - saco c/ 20 kg	UND	50		
365	Talhadeira Redonda	UND	30		
366	TE 40 SOLDAVEL	UND	200		
367	TE 50 ESGOTO	UND	100		
368	Tê PVC esgoto DN 100mm	UND	100		
369	Tê PVC esgoto DN 150mm	UND	50		
370	Tê PVC esgoto DN 40 mm	UND	500		
371	Tê soldável PVC DN 20mm	UND	500		
372	Tê soldável PVC DN 25mm	UND	500		
373	Tê soldável PVC DN 32mm	UND	300		
374	Tê soldável PVC JE DN 50 mm	UND	10		
375	Tê soldável PVC JE DN 75mm	UND	10		
376	Telha AMIANTO 1,83m x1,10m □ 5 mm de espessura	UND	10		
377	Telha AMIANTO 2,44m x1,10m □ 5 mm de espessura	UND	10		
378	Telha cerâmica tipo canal	UND	40		
379	Tesoura p/ cortar grama	UND	2		
380	Tesoura p/ podar árvores	UND	2		
381	Tijolos de blocos cerâmicos (19x19x9)cm	UND	35		
382	Tinta acrílica látex - Galão 3,6 litros	UND	100		
383	Tinta acrílica látex - Latão 18 litros	UND	100		
384	Tinta Esmalte Sintético - Galão 3,6 litros	UND	100		
385	TINTA ÓLEO	UND	50		

386	TINTA PISO		UND	30		
387	Tinta PVA látex - Galão 3,6 litros		UND	100		
388	Tinta PVA látex - Latão 18 litros		UND	100		
389	Tomada de embutir		UND	100		
390	Tomada p/ telefone		UND	10		
391	Tomada para ar- condicionado 20 A embutir		UND	50		
392	Tomada para ar- condicionado 20 A externa		UND	50		
393	Torneira em PVC p/ jardim - DN 1/2 pvc		UND	300		
394	Torneira p/ lavatório		UND	100		
395	Torneira p/ pia de cozinha		UND	100		
396	TRELISSA		UND	100		
397	Trena 10m		UND	20		
398	Trincha p/ Pintar 1" (pincel)		UND	60		
399	Trincha p/ Pintar 2" (pincel)		UND	60		
400	Trincha p/ Pintar 3" (pincel)		UND	60		
401	Trincha p/ Pintar 4" (pincel)		UND	60		
402	TUBO 50MM ESGOTO		UND	60		
403	Tubo Eletroduto PVC 20mm Classe A □ 3 metros		UND	100		
404	Tubo Eletroduto PVC 25mm Classe A □ 3 metros		UND	100		
405	Tubo Eletroduto PVC 32mm Classe A □ 3 metros		UND	100		
406	Tubo para Caixa de Descarga		UND	50		
407	Tubo PVC CL 15 PB JE DN 60mm □ 6 metros		UND	30		
408	Tubo PVC CL 15 PB JS DN 20mm □ 6 metros		UND	30		
409	Tubo PVC CL 15 PB JS DN 25mm □ 6 metros		UND	30		
410	Tubo PVC CL 15 PB JS DN 32mm □ 6 metros		UND	30		
411	Tubo PVC CL 15 PB JS DN 60mm □ 6 metros		UND	30		
412	Tubo PVC Esgoto série normal DN 100mm □ 6 metros		UND	10		
413	Tubo PVC Esgoto série normal DN 150mm □ 6 metros		UND	10		
414	Tubo PVC Esgoto série normal DN 200mm □ 6 metros		UND	5		
415	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM		UND	50		
416	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM		UND	50		
417	Válvula americana com adaptador		UND	10		
418	Válvula americana sem adaptador		UND	10		
419	VALVULA LAVATORIO		UND	100		
420	Vassoura com cerdas de piaçava - base de 20 (vinte) centímetros, com cabo de madeira.		UND	50		
421	Vassourão em nylon tipo gari com cabo		UND	100		
422	Vergalhão CA-50, diâmetro 1/2" c/ 12 m		UND	50		
423	Vergalhão CA-50, diâmetro 1/4" c/ 12 m		UND	80		
424	Vergalhão CA-50, diâmetro 3/8" c/ 12 m		UND	80		
425	Vergalhão CA-50, diâmetro 5/16" c/ 12 m		UND	80		
426	Vergalhão CA-50, diâmetro 5/8" c/ 12 m		UND	40		
427	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		UND	460		
428	Zinco - 1,00 Metro largura		UND	40		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00040/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00040/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00040/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00040/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00040/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00040/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00040/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00040/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00040/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paulista antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: .../2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Praça Cândido de Assis Queiroga - Centro - Paulista - PB, nos termos da Decreto Federal n° 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00040/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada e diária de Material de Construção destinados as diversas secretarias deste município/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ n° 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paulista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00040/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00040/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00040/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):
Valor: R\$

-

Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Paulista.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00040/2019, processada nos termos da Decreto Federal n° 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada e diária de Material de Construção destinados as diversas secretarias deste município/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00040/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.007.2009 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
20.606.007.2115 - CORTE DE TERRAS, DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.008.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.008.2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.011.2099 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.009.2023 - MANUT. DAS ATIV.DA EDUC. INFANTIL-FUNDEB
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.015.2039 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000 MATERIAL DE CONSUMO
02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.015.2096 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.015.2104 - MANUTENÇÃO DA SAMU
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
02008 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.018.2047 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
02013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.018.2097 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
02009 - SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO
15.452.028.2063 - MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.034.2101 - MANUT.DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
02011 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
18.541.035.2102 - MAN.SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
18.541.035.2111 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Paulista.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....